MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2026
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **29 de outubro de 2026**, no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "PREGÃO ELETRÔNICO" - do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, INCLUINDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS, ÁRVORES E ESPAÇOS TEMÁTICOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ACERVO DECORATIVO, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS, e descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
Lote - Decoração Natalina			
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, RESTAURAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CENOGRAFIA PARA A DECORAÇÃO DE NATAL, COMPREENDENDO, O TRANSPORTE, A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E O MANEJO DO ACERVO DECORATIVO.

1.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de execução integrada do objeto, que envolve a coordenação dos serviços de restauração, manutenção, montagem, ambientação, desmontagem, transporte, limpeza, higienização e acondicionamento do acervo decorativo, de forma a assegurar a padronização estética, a compatibilidade entre as diferentes etapas de execução e a atribuição de responsabilidade única à contratada, favorecendo a eficiência da execução e da fiscalização contratual.
1.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência, sendo responsável por organizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à conclusão integral do objeto nos prazos fixados, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas.
1.4. As atividades deverão ser executadas de acordo com o cronograma abaixo, observados os prazos estabelecidos pela Administração:

CRONOGRAMA DETALHADO DAS ATIVIDADES		
Etapa	**Período/Data**	**Atividade**
1	Dia 01	Emissão da Ordem de Compra/Serviço
2	Dias 02 a 05	Vistoria e Planejamento
3	Dias 06 a 15	Execução dos serviços de restauração, reforma, manutenção e limpeza técnica das peças
4	Dias 16 a 19	Montagem, ambientação e instalação das peças, cenários e elementos decorativos
5	18/11/2026, até as 12h	Conclusão da montagem e instalação e entrega para validação pela fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

6	Até 25/01/2027	Início do recolhimento e desmontagem dos itens, conforme cronograma definido pela Administração, devendo a desmontagem e o recolhimento ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias
7	Até 29/01/2027	Conclusão da limpeza, higienização, embalagem, identificação e organização dos itens para guarda no Almoxarifado Municipal

1.5. Prorrogações excepcionais dos prazos somente poderão ser admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente comprovada e análise e autorização da Administração.
1.5.1. O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
1.6. A realização de vistoria técnica ou a apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento e Assunção de Riscos permitirá à licitante verificar as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do acervo ou dos locais de execução que pudessem ser previamente verificadas.
1.6.1. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ocorrer no período compreendido entre a data de publicação do edital e o último dia útil anterior à sessão pública do certame.
1.6.2. O agendamento poderá ser realizado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pelos telefones (55) 3537-7576 e (55) 3537-7570, podendo a vistoria abranger, conforme aplicável, a Praça 25 de Julho, a Rua Coberta, a Prefeitura Municipal, a Casa do Papai Noel e seu entorno, o trevo de acesso à RS-305, o Pórtico de Boas-Vindas e o local de armazenamento do acervo de materiais do Município.
1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência compatível com o objeto, mediante utilização de materiais adequados e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.
1.8. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.
1.8.1. Durante o recolhimento e acondicionamento do acervo, cada peça deverá ser previamente inspecionada e fotografada, devendo os materiais ser devidamente embalados, identificados e organizados para transporte e guarda no Almoxarifado Municipal, observadas as orientações da fiscalização.
1.8.2. Os volumes acondicionados deverão permanecer devidamente identificados e em condições adequadas de armazenamento, devendo ser realizado registro fotográfico dos volumes para fins de conferência e recebimento pela Administração.
1.9. Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.
1.10. A contratada deverá prestar assistência para reparos emergenciais em cenários e peças decorativas, quando solicitada pela Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado do recebimento da notificação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
1.11. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, limpeza, acondicionamento e demais custos decorrentes da execução contratual, serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas na planilha de composição de custos.
1.12. Os danos causados ao acervo municipal em decorrência de ação ou omissão da contratada, inclusive por execução inadequada, manuseio, transporte ou acondicionamento incorreto, deverão ser integralmente reparados ou ressarcidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

1.13. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 09h00min horas do dia 14 de outubro de 2026 até 08h59min do dia 29 de outubro de 2026 (horário de Brasília),** observando o item 4 deste Edital.
3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.3.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2026**, com a indicação completa do item ofertado, devendo ser formulada com valores unitários e valor total global, em conformidade com as descrições constantes no edital.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível em características com o objeto desta licitação;

b) Atestado de realização de vistoria técnica nos locais de execução dos serviços ou, alternativamente, Declaração de Pleno Conhecimento e Assunção de Riscos[1], firmada pela licitante, mediante a qual declare conhecer as condições dos locais, do acervo e dos demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo a responsabilidade por sua execução nos termos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

[1] Modelo constante do Anexo V.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
7.5. ATENÇÃO: A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU. - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

12.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando aplicável.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Nome Órgão	Código	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
Sec/mun/de Desenvolvimento Econômico	0023.0695.0033.2211	NATAL FANTÁSTICO	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso		
1920	15000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio		

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra/serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhado de registros que comprovem a efetiva prestação dos serviços, condicionados à conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual superveniente, o Município notificará a fornecedora para regularização no prazo legal; caso persista o inadimplemento, a Administração poderá reter preventivamente dos créditos pendentes apenas o montante estritamente necessário para garantia de ressarcimento de multas e prejuízos causados, liberando-se a parcela incontroversa correspondente aos bens regularmente recebidos e atestados, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

18.2. A aceitação dos serviços e materiais não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

18.2.1. Fica estabelecido o prazo de garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de 12 (doze) meses para os bens e materiais permanentes novos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATADA promover as reparações ou substituições necessárias sem qualquer ônus para a Administração.
18.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor a:
18.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou item em mora, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.
18.3.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de mora, ou configurada a inexecução parcial ou total do pedido, a Administração Municipal poderá, motivadamente:
a) Aplicar multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada preferencialmente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, ou sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, assegurada a proporcionalidade à infração cometida, sem prejuízo da conversão da mora e reparação integral do dano sofrido;
b) Cancelar a Ordem de Compra e instaurar procedimento para cancelamento do registro e sanções dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.
18.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a:

a) Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

b) Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para o Município, ressalvados os materiais expressamente previstos na planilha de contratação;

c) Realizar os serviços de montagem, ambientação, manutenção, reforma, restauração, recuperação, desmontagem, limpeza, higienização e acondicionamento das peças e estruturas decorativas, conforme as especificações estabelecidas pela Administração;

d) Realizar o transporte, carga, descarga e movimentação das peças, estruturas e materiais necessários à execução do objeto, adotando os cuidados necessários para evitar danos durante o manuseio e o deslocamento;

e) Responsabilizar-se pela adequada montagem e fixação das peças, estruturas e elementos decorativos, garantindo sua estabilidade e segurança durante o período de exposição;

f) Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

g) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, devendo concluir a montagem e instalação da decoração até 18 de novembro de 2026, às 12h, e concluir a desmontagem, limpeza, higienização, embalagem, identificação, organização e entrega dos itens para guarda no Almoxarifado Municipal até 29 de janeiro de 2027;

h) Responder pelos danos causados ao patrimônio municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, inclusive durante as atividades de transporte, montagem, desmontagem, restauração, limpeza, higienização e acondicionamento

i) Realizar registro fotográfico das peças e dos volumes acondicionados, quando solicitado pela fiscalização, para fins de conferência, controle e recebimento do acervo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

j) Prestar assistência para reparos emergenciais em cenários e peças decorativas, quando solicitada pela Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas contado do recebimento da solicitação, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;

k) Corrigir imediatamente situações que apresentem risco à segurança das pessoas, das estruturas ou do patrimônio municipal, comunicando a ocorrência à fiscalização;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

o) Não realizar alterações permanentes, descaracterizações ou modificações nas peças do acervo municipal sem prévia autorização da Administração.

p) Ao término da contratação, entregar o acervo municipal devidamente desmontado, limpo, higienizado, acondicionado, identificado e organizado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

q) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial expressamente autorizadas pela Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1. deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2. do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://horizontina.atende.net/.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
22.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peace193a668cf

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.6. Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.
22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução;
Anexo VI – Termo de Referência (Arquivo);
Anexo VII – Listagem e Catalogação - Itens do Acervo de Natal Prefeitura de Horizontina/RS (Arquivo);
Anexo VIII – Composição de Custos (Arquivo).
.

Horizontina/RS, 07 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peace193a668cf

ANEXO I **(modelo)**

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Horizontina e a empresa ..... para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, INCLUINDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS, ÁRVORES E ESPAÇOS TEMÁTICOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ACERVO DECORATIVO, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado o Município de Horizontina-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.834/0001-36, com sede na Rua Balduíno Schneider, n.º 375, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jones Jehn da Cunha, inscrito(a) no CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico n.º **60/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, AMBIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS, INCLUINDO A CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS, ÁRVORES E ESPAÇOS TEMÁTICOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ACERVO DECORATIVO, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E ELEMENTOS DECORATIVOS NECESSÁRIOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS, conforme proposta vencedora e descrição a seguir:

Item	Unid.	Descrição do bem	Valor Unitário	Valor total
1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, RESTAURAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CENOGRAFIA PARA A DECORAÇÃO DE NATAL, COMPREENDENDO, O TRANSPORTE, A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E O MANEJO DO ACERVO DECORATIVO.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

4.2. Os preços serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência, sendo responsável por organizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à conclusão integral do objeto nos prazos fixados, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas.

5.2. As atividades deverão ser executadas de acordo com o cronograma abaixo, observados os prazos estabelecidos pela Administração:

CRONOGRAMA DETALHADO DAS ATIVIDADES		
Etapa	**Período/Data**	**Atividade**
1	Dia 01	Emissão da Ordem de Compra/Serviço
2	Dias 02 a 05	Vistoria e Planejamento
3	Dias 06 a 15	Execução dos serviços de restauração, reforma, manutenção e limpeza técnica das peças
4	Dias 16 a 19	Montagem, ambientação e instalação das peças, cenários e elementos decorativos
5	18/11/2026, até as 12h	Conclusão da montagem e instalação e entrega para validação pela fiscalização
6	Até 25/01/2027	Início do recolhimento e desmontagem dos itens, conforme cronograma definido pela Administração, devendo a desmontagem e o recolhimento ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias
7	Até 29/01/2027	Conclusão da limpeza, higienização, embalagem, identificação e organização dos itens para guarda no Almoxarifado Municipal

5.3. Prorrogações excepcionais dos prazos somente poderão ser admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente comprovada e análise e autorização da Administração.

5.3.1. O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4. A realização de vistoria técnica ou a apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento e Assunção de Riscos permitirá à licitante verificar as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do acervo ou dos locais de execução que pudessem ser previamente verificadas.

5.4.1. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ocorrer no período compreendido entre a data de publicação do edital e o último dia útil anterior à sessão pública do certame.

5.4.2. O agendamento poderá ser realizado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pelos telefones (55) 3537-7576 e (55) 3537-7570, podendo a vistoria abranger, conforme aplicável, a Praça 25 de Julho, a Rua Coberta, a Prefeitura Municipal, a Casa do Papai Noel e seu entorno, o trevo de acesso à RS-305, o Pórtico de Boas-Vindas e o local de armazenamento do acervo de materiais do Município.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência compatível com o objeto, mediante utilização de materiais adequados e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

5.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

5.6.1. Durante o recolhimento e acondicionamento do acervo, cada peça deverá ser previamente inspecionada e fotografada, devendo os materiais ser devidamente embalados, identificados e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

organizados para transporte e guarda no Almoxarifado Municipal, observadas as orientações da fiscalização.

5.6.2. Os volumes acondicionados deverão permanecer devidamente identificados e em condições adequadas de armazenamento, devendo ser realizado registro fotográfico dos volumes para fins de conferência e recebimento pela Administração.

5.7. Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada deverá prestar assistência para reparos emergenciais em cenários e peças decorativas, quando solicitada pela Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado do recebimento da notificação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.9. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, limpeza, acondicionamento e demais custos decorrentes da execução contratual, serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas na planilha de composição de custos.

5.10. Os danos causados ao acervo municipal em decorrência de ação ou omissão da contratada, inclusive por execução inadequada, manuseio, transporte ou acondicionamento incorreto, deverão ser integralmente reparados ou ressarcidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e expressa da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O período da vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo n° 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o disposto na Cláusula Décima deste contrato e no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo unicamente em caso de prorrogação que ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de compra/serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhado de registros que comprovem a efetiva prestação dos serviços, condicionados à conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual superveniente, o Município notificará a fornecedora para regularização no prazo legal; caso persista o inadimplemento, a Administração poderá reter preventivamente dos créditos pendentes apenas o montante estritamente necessário para garantia de ressarcimento de multas e prejuízos causados, liberando-se a parcela incontroversa correspondente aos bens regularmente recebidos e atestados, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nome Órgão	Código	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

Sec/mun/de Desenvolvimento Econômico	0023.0695.0033.2211	NATAL FANTÁSTICO	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso		
1920	15000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio		

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Em caso de atraso injustificado no pagamento de faturas devidamente atestadas pela fiscalização, por culpa exclusiva do CONTRATANTE e após exaurido o prazo regular de até 20 (vinte) dias corridos estabelecido no contrato, o valor principal será corrigido monetariamente com base na variação pro rata die do IPCA, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do término do prazo de pagamento até a data do efetivo crédito bancário.

9.2. A incidência de encargos moratórios e correção financeira não ocorrerá enquanto perdurarem inconsistências documentais, erros na nota fiscal, falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou pendências de execução apontadas pela fiscalização na planilha de medição, hipóteses em que o cômputo do prazo restará suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor contratual será reajustado em sentido estrito após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

10.2. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data do reajuste anterior, formalizando-se mediante simples termo de apostilamento, nos moldes do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4 Dentro do prazo previsto no item o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. Riscos da Contratada: Danos causados às peças por manuseio incorreto, atrasos por problemas logísticos, acidentes de trabalho de sua equipe e danos a terceiros durante a montagem.

12.2. Riscos do Contratante (Município): Vandalismo ou furto de peças após a instalação oficial e aceite da fiscalização, e eventos climáticos extremos que excedam a resistência técnica exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CÂMBIO

Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da CONTRATADA, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. 1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
c) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a:

a) Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

b) Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem ônus adicional para o Município, ressalvados os materiais expressamente previstos na planilha de contratação;

c) Realizar os serviços de montagem, ambientação, manutenção, reforma, restauração, recuperação, desmontagem, limpeza, higienização e acondicionamento das peças e estruturas decorativas, conforme as especificações estabelecidas pela Administração;

d) Realizar o transporte, carga, descarga e movimentação das peças, estruturas e materiais necessários à execução do objeto, adotando os cuidados necessários para evitar danos durante o manuseio e o deslocamento;

e) Responsabilizar-se pela adequada montagem e fixação das peças, estruturas e elementos decorativos, garantindo sua estabilidade e segurança durante o período de exposição;

f) Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

g) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, devendo concluir a montagem e instalação da decoração até 18 de novembro de 2026, às 12h, e concluir a desmontagem, limpeza, higienização, embalagem, identificação, organização e entrega dos itens para guarda no Almoxarifado Municipal até 29 de janeiro de 2027;

h) Responder pelos danos causados ao patrimônio municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, inclusive durante as atividades de transporte, montagem, desmontagem, restauração, limpeza, higienização e acondicionamento

i) Realizar registro fotográfico das peças e dos volumes acondicionados, quando solicitado pela fiscalização, para fins de conferência, controle e recebimento do acervo;

j) Prestar assistência para reparos emergenciais em cenários e peças decorativas, quando solicitada pela Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas contado do recebimento da solicitação, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;

k) Corrigir imediatamente situações que apresentem risco à segurança das pessoas, das estruturas ou do patrimônio municipal, comunicando a ocorrência à fiscalização;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

o) Não realizar alterações permanentes, descaracterizações ou modificações nas peças do acervo municipal sem prévia autorização da Administração.

p) Ao término da contratação, entregar o acervo municipal devidamente desmontado, limpo, higienizado, acondicionado, identificado e organizado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

q) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial expressamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo(s) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por portaria.

18.2 O gestor e o(s) fisca(is) do contrato, além das atribuições fixadas no Decreto Municipal nº 5.526/2024, terão a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

18.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

18.5. A Fiscalização da Administração, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

19.2. A aceitação dos serviços e materiais não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

19.2.1. Fica estabelecido o prazo de garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de 12 (doze) meses para os bens e materiais permanentes novos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATADA promover as reparações ou substituições necessárias sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
21.1. A extinção do contrato poderá ser:
21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Horizontina -RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Horizontina, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Jones Jehn Da Cunha Prefeito Municipal	Contratada
_____	_____
Secretário Municipal	Eloise Alessandra Rodrigues Procuradora Jurídica OAB/RS 139350-A
_____	_____
Testemunha	Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

ANEXO II (modelo)

EMPRESA:
CNPJ N°: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:
ENDEREÇO: CIDADE: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 60/2026, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Dados do Representante Legal
NOME:
ENDEREÇO: CIDADE: CEP:
RG: CPF:
TELEFONE: E-MAIL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa ....., CNPJ sob n.º ...../.....-.., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

ANEXO IV (modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Menor preço global:

Item	Unid.	Descrição do bem	Valor Unitário	Valor total
1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, RESTAURAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CENOGRAFIA PARA A DECORAÇÃO DE NATAL, COMPREENDENDO, O TRANSPORTE, A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E O MANEJO DO ACERVO DECORATIVO.		

Composição de Custos:

Item	Descrição dos Insumos / Materiais	Especificação de Cores e Tamanhos	Unidade	Metragem / Detalhe de Embalagem	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Tecidos natalinos diversos	Cores: Vermelho, Verde, Dourado, Branco e	Metro	5 metros de cada cor (Total: 25 metros)	25		
2	Festão decorativo (simples, aramado e com galhos)	Cor: Verde/Tradicional com brilho	Metro	Extensão contínua de 100 metros	100		
3	Feltro para artesanato	Cor: Verde natalino	Metro	Largura padrão (1,40m) x 5m de comprimento	5		
4	TNT para revestimentos e cenários	Cores: Vermelho, Verde e Branco	Metro	5 metros de cada cor (Total: 15 metros)	15		
5	Juta natural/decorativa	Cor: Natural / Rústica	Metro	Extensão total de 20 metros	20		
6	Rolo de fitas decorativas impressas (estampa temática	Cores: Dourado, Vermelho e Verde | Larguras: 2,5 cm,	Rolo	5 rolos de cada cor (Metragem padrão fabricante ex: 10m/rolo)	15		
7	Rolo de fitas aramadas para confecção de laços grandes	Cores e estampas natalinas variadas | Largura: 6,3 cm	Rolo	Metragem padrão (ex: 9,14m ou 10m por rolo)	15		
8	Rolo de fitas de cetim	Cores: Dourado, Vermelho e Verde | Larguras: 3,8 cm e 5	Rolo	Metragem padrão (ex: 10m por rolo)	10		
9	Rolo de fitas metalizadas	Cores: Dourado e Vermelho	Rolo	Metragem padrão (ex: 10m ou 50m por rolo)	10		
10	Rolo de cordões/ barbantes decorativos com motivos	Cores: Vermelho/Branco e Verde/Branco	Rolo	Rolo com 50m ou 100m cada	5		
11	Rolo de cordões de sisal e barbantes rústicos	Cor: Natural | Espessuras: 10mm e 20mm	Rolo / Novelo	Especificar metragem por espessura	10		
12	Abraçadeiras plásticas (Enforca-gato)	Cor: Neutra / Preta ou Branca | Tamanhos: 100mm	Pacote	Pacotes com 100 unidades (Total	5		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

				de 500 abraçadeiras)			
13	Pistola de cola quente (Bivolt)	Tamanho profissional / grande (para bastão de	Unidade	Uso industrial /artesanal	2		
14	Bastões de cola quente (Refil de silicone)	Tamanho grosso / padrão para pistola grande	Unidade	100 bastões (aprox. 3 kg)	100		
15	Cola de silicone líquida (fria)	Transparente	Frasco	Frasco de 100 ml / 250 ml cada	5		
16	Colas para tecido e artesanato multiuso	Transparente/Branca rápida	Frasco	Frasco de 100g / 250g	5		
17	Placas de MDF para bases e elementos decorativos	Temática natalina cortada a laser | Tamanhos: M e G	Unidade	15 unidades Tamanho M + 15 unidades Tamanho G	30		
18	Tinta spray uso geral / acabamento metalizado	Cores: Dourado, Vermelho e Prata	Lata	Lata de 400ml / 250g	10		
19	Kit de aviamentos decorativos (Lantejoulas, paetês, pérolas,	Cores variadas (Dourado, Prata, Vermelho, Verde)	Pacote	Pacotes com gramatura/quantidade padrão	200		
20	Bolas natalinas decoradas e lisas	Cores: Dourado, Prata, Vermelho e Verde |	Unidade	Acabamentos fosco, brilhante e c/ glitter	200		
21	Estrelas decorativas de ponteira e corpo	Tamanho: Médio (M) | Cores: Dourado e Prata	Unidade	Com acabamento em glitter ou metalizado	20		
22	Flocos de neve, pinhas metalizadas, sinos e guizos	Tamanhos: M e G | Cores: Prata, Dourado e Vermelho	Unidade	Sortidos para árvores e guirlandas	100		
23	Galhos, ramos artificiais e cordões estilo folhagem	Tamanhos: M e G | Cor: Verde com toques de neve	Unidade / Haste	Resistentes a intempéries	100		
24	Flores artificiais e pick florais natalinos (Bico de Papagaio)	Tamanho: Grande (G) | Cores: Vermelho, Verde,	Unidade / Haste	Com acabamento aveludado ou com glitter	100		
25	Bases de arame, cipó ou materiais sintéticos para	Tamanhos: Ø 30cm, 40cm e 50cm	Unidade	Estrutura rígida para montagem de arranjos	20		
26	Vasos, cachepôs e recipientes para montagem de arranjos	Tamanho: Grande (G) | Materiais: Cerâmica,	Unidade	Para ornamentação de chão e mesas	20		
27	Madeira e elementos rústicos (cascas, folhas secas,	Estilo Rústico / Natural para Presépio	Pacote / Kg	Pacotes/Sacos padronizados de 5 kg	5		
28	Plaquinhas decorativas /letras e placas de identificação	Frases temáticas: 'Feliz Natal', 'Ho Ho Ho', etc.	Unidade	MDF ou madeira pintada	10		
29	Materiais para confecção de caixas de presentes	Caixas de papelão rígido, papéis de presente, laços	Kit	Conjuntos de caixas P, M e G com revestimento	10		
30	Bolas de isopor para revestimento e elementos	Tamanhos variados (Ø 50mm, 80mm, 100mm,	Unidade	Unidades variadas para artesanato	50		
31	Pregos, parafusos, ganchos e demais materiais de fixação	Medidas variadas (pequeno, médio e grande)	Caixa / Kit	Caixas organizadoras com sortimento de fixação	5		
32	Fios, cordas e cabos de aço/náilon para suspensão	Transparente (náilon) e metálico (aço flexível)	Carretel / Rolo	Carretéis com 100m cada	5		
33	Sacos, embalagens plásticas e mantas de proteção	Tamanhos variados (grandes/reforçados) e	Pacote / Rolo	Sacos de 100L e rolos de plástico bolha	10		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

							VALOR TOTAL: R$
ORÇAMENTO MÃO-DE-OBRA/ TRANSPORTE							
Item	**Descrição do serviço**			**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Montagem e Desmontagem de Cenários (Acervo Municipal). Entorno da Prefeitura, Rua Coberta, Praça 25 de Julho, Paradouro e Rótulas. Inclui ornamentação de pontos estratégicos (chafariz, 4 pontas, parque infantil).			UNID.	1		
02	Montagem, Ambientação e Desmontagem da Aldeia e Casinha do Papai Noel. Cenário da Aldeia (mamãe/papai noel, ponte, balanço, poço, janela instagramável, bancos, árvores), interior da Casinha (sala, lareira, cozinha, quarto, escadas, pavimento superior) e Dindinho.			UNID.	1		
03	Criação de Cenário Interativo 'Labirinto/Gangorra do Noel'. Instalação no espaço das pedrinhas ao lado da cerca da Casinha do Papai Noel. Inclui criação, montagem e desmontagem do cenário.			UNID.	1		
04	Montagem e Desmontagem de Árvores de Natal Principais. Árvore de Natal interna na Casinha do Papai Noel e Árvore de Natal no espaço do Coreto (ao lado do presépio).			UNID.	1		
05	Serviços de Restauração, Reforma e Manutenção do Acervo. Limpeza técnica, reparos estruturais (lixamento, solda leve, preenchimento), pintura e acabamento de proteção em estruturas de ferro, iluminação e peças decorativas diversas.			UNID.	1		
06	Transporte e Logística do Acervo Decorativo. Carga, transporte e descarga do Almoxarifado Municipal até os locais de instalação e retorno integral pós-evento.			UNID.	1		
07	Desmontagem, Limpeza Técnica, Higienização e Guarda Definitiva. Lavagem técnica de figurinos/rouparias, higienização das peças rígidas, acondicionamento em embalagens protetoras e organização final no Almoxarifado.			UNID.	1		
							VALOR TOTAL R$
							VALOR GLOBAL R$

Local, data

– Validade da Proposta: 90 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/peace193a668cf

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que possui **pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, das características e do estado do acervo decorativo municipal,** bem como das demais condições necessárias à adequada execução do objeto da contratação referente à ornamentação natalina do Município de Horizontina/RS.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das informações, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estando ciente das características e condições necessárias à execução integral do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de condições previamente verificáveis por meio da vistoria ou das informações disponibilizadas pela Administração, para justificar alterações de preços, prorrogações de prazo ou outras modificações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Horizontina/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome: _____

CPF: _____

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
13/10/2026 16:40:44
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peace193a668cf